PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06349/12

Autor: JULIO PROTASIO
Data: 21/06/2012
Classif.: ALTERA LEI
Ementa:

Altera a Ementa e o Artigo 2º da Lei Promulgada nº 289, de 01 de setembro de 2009, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a Ementa e o Artigo 2º da Lei Promulgada nº 289/09, de 01 de setembro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

"**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de veículos automotivos plantarem árvores para a mitigação do efeito estufa no Município de Natal, e dá outras providências."
"Art. 2º - Fica estabelecido que para cada 05 (cinco) carros, 10 (dez) motos, 01 (um) caminhão, 01 (um) trator, 01 (um) micro ônibus ou 01 (um) ônibus vendido, a concessionária deve plantar uma árvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais entre as unidades de conservação; compensando assim a emissão dos gases (CO2) que contribuem para o efeito estufa."
"Parágrafo Único - A concessionária terá o selo de participação da SEMURB nas dependências da Empresa com dados para informação à população."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de maio de 2012.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson- Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de junho de 2012.